



PROJETO DE LEI Nº 0226 /2004

**"CRIA O SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA
NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA NA FORMA
QUE INDICA."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - Fica criado, no Município de Fortaleza, O SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA.

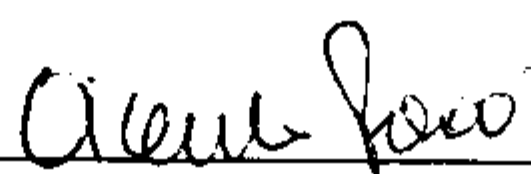
ART. 2º - O SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA, será organizado pela FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA - FUNCET.

PARÁGRAFO 1º - Para realização do SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA, A FUNCET, poderá realizar parcerias ou celebrar convênios com entidades públicas e ou privadas.

ART. 3º - O SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA fará parte do Calendário Cultural de Fortaleza.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 26 DE OUTUBRO DE 2004.

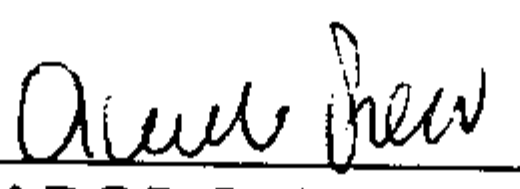

VEREADOR PAULO FACÓ

JUSTIFICATIVA

A criação do SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA, tem como finalidade incentivar e premiar os artistas que vivem desta arte.

A FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA – FUNCET, regulamentará o referido salão e o colocará no Calendário Cultural de Fortaleza, criando assim não só mais um Evento Cultural , como também mais uma ATRAÇÃO TURÍSTICA SÓCIO – CULTURAL em nossa cidade, tão carente de eventos desta magnitude, justificando assim esta propositura.

Atenciosamente,


VEREADOR PAULO FACÓ